

**LEI Nº 477/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

“Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Residencial Abadia dos Dourados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “Residencial Abadia dos Dourados”, com as seguintes características:

- I – área mínima de 180,00 m<sup>2</sup>, para fins exclusivos de interesse social;
- II – Os lotes margeando a Rodovia GO 469 terão área mínima de 230,00 m<sup>2</sup>;
- III – 1 (uma) área institucional medindo 7.253,81 m<sup>2</sup>;
- IV – 1 (uma) área verde medindo 17.318,79 m<sup>2</sup>;
- V – sistema viário medindo 36.518,15 m<sup>2</sup>;
- VI – 1 (uma) área remanescente medindo 51.917,81 m<sup>2</sup>

Art. 2º. Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal